LEI Nº 2435/2004

"Fixa subsídio mensal para o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Manhuaçu, para o mandato de 2005/2008 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Fica fixado para o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Manhuaçu-MG, para o mandato de 2005/2008.*

- *Prefeito Municipal: R$8.000,00 (oito mil reais);*
- *Vice-Prefeito: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);*
- *Secretário Municipal: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

ARTIGO 2º *- É assegurado o direito a percepção do 13º subsídio no mês de dezembro de cada ano de mandato.*

ARTIGO 3º *- É assegurado o adiantamento em forma de diárias para acobertar despesas com viagens tratando de assunto de interesse do Município.*

ARTIGO 4º *- Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Lei são os previstos no orçamento municipal.*

ARTIGO 5º *- O valor global dos subsídios não deverá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal/88 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

ARTIGO 6º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

ARTIGO 7º *- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005.*

Manhuaçu, 18 de agosto de 2004.

Mário Assad
Prefeito Municipal